SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

aprece

Ceará , 25 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0607

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130121-1 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Francisco Eliésio Fonteles, Prefeito Municipal, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2013, para participar do Encontro APRECE novos Gestores Municipais do Ceará – por uma Gestão Pública Criativa e Participativa, promovido pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 21 de janeiro de 2013.

RENATO ALGACIR XIMENES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:45CB4C52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MISCERLÂNDIA GONÇALVES DE LIMA PEREIRA,** portadora de C.I.RG nº. 2005034013018, expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 026.672.793-01, para o exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **Secretaria de GOVERNO,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso XVII da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:82DF1322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO MARCELO BRITO LIMA,** portadora de C.I.RG nº. 2008010461953, expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº.048.044.043-33, para o exercício

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 25., inciso VIII da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E0CD2619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO NERES CADEIRA,** portador de C.I.RG nº. 2007029098503, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 047.628.763-48, para o exercício do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso V da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:55398F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO DE LIMA SOUSA,** portador de C.I.RG nº. 2005029076996, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 410.494.971-04, para o exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso VI da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:76426B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EUDORILDO FERREIRA DA SILVA,** portador de C.I.RG nº. 960.29409742, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 793.170.493-35, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso II da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de Janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:C25C4BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ EVALDO DE SOUSA,** portador de C.I.RG nº. 96029154574, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.866.114.293-87 , para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso X da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:D1FF5DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JERRI MARCELINO DE OLIVEIRA,** portador de C.I.RG nº. 2002034043435 , expedida por

SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 014.013.753-08, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso VII da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:257A5818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **FRANCISCA ALVES FERREIRA,** portadora de C.I.RG nº. 990990344830, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 006.286.503-02, para o exercício do Cargo em Comissão de **ORIENTADORA DE CÉLULA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO** da **Secretaria de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 27., inciso V da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:4080ED25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. LOTAR a Servidora **WALÉRIA PEIXOTO SOARES** na Secretaria Municipal de Educação**,** nos termos do Art.76, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Altaneira.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos do Município que proceda o devido registro e as anotações necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DE89C504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. LOTAR a Servidora **MARIA ZULEIDE FELIX CADEIRA** na Secretaria Municipal de Saúde**,** nos termos do Art.76, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Altaneira.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos do Município que proceda o devido registro e as anotações necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:7192F4BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 001/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a Comissão de Processo Administrativo a instaurar procedimento da mesma natureza, na forma que indica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 016, de 24 de agosto de 2009, da lavra da Chefe do Poder Executivo Municipal, que determina a instauração de Procedimento Administrativo nos casos nele previstos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2013, de 23 de janeiro de 2013, da lavra deste Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, assim como o despacho do procurador do Município, encaminhando a esta pasta o suso mencionado ofício para os fins de baixar portaria, autorizando a instauração de processo administrativo;

CONSIDERANDO que ficou constatado que a concessionária do quiosque nº 06, localizado na Praça da Biblioteca, Maria Cleide Jerônimo de Sousa, que a mesma não vem prestando o adequado serviço à população, em face de não dar frequência no atendimento, uma vez que abre seu estabelecimento nos dias que lhe convém e muitas vezes passando toda a semana com o quiosque fechado;

CONSIDERANDO, ainda, que a taxa mensal referente à concessão do quiosque não vem sendo honrada pela mesma, de acordo com as informações contundentes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças;

CONSIDERANDO, finalmente, a previsão no Termo Contratual das consequências jurídicas decorrentes de infringências às cláusulas pactuadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Comissão de Processo Administrativo autorizada a instaurar o adequado procedimento para apurar as irregularidades detectadas, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis e necessárias, de conformidade com o termo de contrato de concessão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE FORTIM/CE, em 24 de janeiro de 2013.

TIAGO SERAFIM DE SENA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6C6A5432

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO do município de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual de Nº 20130002; UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO; **OBJETO:** Prestação de serviços de lava jato e lubrificação dos veículos de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de General Sampaio; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0303.12.361.0403.2.015; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 com recursos FUNDEB-40%. CONTRATADO: Albanir Matias Almeida**.** Valor Global **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 07/01/2013 pelo período de 12 meses. **ASSINA PELO CONTRATADO**: Albanir Matias Almeida, **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sandra Maria Alves de Lima. General Sampaio - Ceará, 07 de Janeiro 2013.

SANDRA MARIA ALVES DE LIMA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:351257DC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual de Nº 20130003; UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE; **OBJETO:** Prestação de serviços de lava jato e lubrificação dos veículos de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de General Sampaio; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.10.122.0052.2.017; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 com recursos proprio. CONTRATADO: Albanir Matias Almeida**.** Valor Global **R$ 3.600,00 (seis mil e seiscentos reais).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 07/01/2013 pelo período de 12 meses. **ASSINA PELO CONTRATADO**: Albanir Matias Almeida, **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Elinete Araújo Vasconcelos. General Sampaio - Ceará, 07 de Janeiro 2013.

ELINETE ARAÚJO VASCONCELOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:37AFF3A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 62/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 62/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ELISABETH XIMENES ALBUQUERQUE MELO,** Secretária de Ação Social e do Trabalho, registrada sob matricula nº 2094, a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), equivalente a 02 (duas) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza - CE, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2013 para participar do Encontro Aprece Novos Gestores Municipais do Ceará – Por uma gestão pública criativa e participativa".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 21 (vinte e um) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:6435B302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 63/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 63/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES,** Motorista, registrado sob matricula nº 1998, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 23 de janeiro de 2013 para transportar pacientes em tratamento de saúde no Hospital Sarah Kubitschek.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 21 (vinte e um) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:650992D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 61/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 61/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei n° 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei n° 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto n° 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ANA PAULA LIMA AZEVEDO,** Secretária de Educação, registrada sob matricula n° 2093, a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), equivalente a 02(duas) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2013 para tratar de assuntos de interesse da municipalidade juntos aos órgãos SEDUC e APRECE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 21 (vinte e um) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:9C2D9B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 64/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 64/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ADAIL ALBUQUERQUE MELO,** Prefeito Municipal, registrado sob matricula nº 2097, a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), equivalente a 02 (duas) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2013 para participar do Encontro Aprece Novos Gestores Municipais do Ceará – Por uma gestão pública criativa e participativa".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 21 (vinte e um) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:4F3DBE01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 65/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 65/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, **ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **HOZANAN LINHARES GOMES,** Procurador do Município, registrado sob matricula nº 2096, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), equivalente a 02 (duas) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2013 para participar do Encontro Aprece Novos Gestores Municipais do Ceará – Por uma gestão pública criativa e participativa".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 21 (vinte e um) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:05C506A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 66/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 066/2013 que Revoga expressamente a Portaria n° 47/2013 que nomeou o Diretor de Departamento de Agricultura do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria n° 47/2013 que nomeou **Francisco da Chagas Martins Feijão**, brasileiro, solteiro, com RG n° 393975423 e CPF n° 834.205.763-15, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE GROAIRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 24 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 24 (vinte e quatro) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:78ECD117

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O(a) Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Samya Jaryna Gomes Mourão, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO:** Locação de Imóvel para funcionamento do Projovem Adolescente e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI do Distrito de Conceição, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia-CE. **FAVORECIDO: Francisco Carlos de Sousa. VALOR:** Mensal R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) somando um valor Global de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Hidrolândia - Ce., 25 de janeiro de 2013.

CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:14DFD08B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Euclides Martins, Ordenador de despesas do Gabinete da Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir; **OBJETO:** Locação de Imóvel para funcionamento da sede da Guarda Municipal, Diretoria de Trânsito e Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, através do Fundo Geral do Município de Hidrolândia; **FAVORECIDO: Quitéria Rodrigues de Mesquita Cid; VALOR:** Mensal R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) somando um valor Global de R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores; Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação; Hidrolândia - CE, 25 de janeiro de 2013;

CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA;
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:CBF3ABB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401.01/2013
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO**: Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos destinados aos Postos de Saúde, através da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia. **FAVORECIDO:** MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.506,72 (quatro mil quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia. Hidrolândia-CE, 25 de janeiro de 2013.

CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:1B92D54C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – EXTRATO DE CONTRATO Nº TC1401.01/2013 - AS, RESULTANTE DA CARTA CONVITE Nº 1401.01/2013 - AS, OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreenderismo do Município de Hidrolândia/CE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08.122.0401.2031, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, CONTRATADA: TIMBÓ & CID – ADVOGADOS ASSOCIADOS, ASSINA PELA CONTRATADA: Albaneide Timbó Araújo, VALOR GLOBAL: R$ 78.240,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta reais), VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013, ASSINA PELA CONTRATANTE: Samya Jaryna Gomes Mourão, Hidrolândia-CE, 25 de janeiro de 2013.

CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:7B41CAD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2013, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **ANNE LIZ BEZERRA CHAGAS**, Operadora de computador, (matrícula 13.529), para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora Executiva Administrativa e Financeira, Símbolo DEx, da estrutura organizacional do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova - IMAMN.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:89BE416D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2013, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **CARLOS KENNEDY LIMA DA COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro, Símbolo CDA 4, da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 16 de janeiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:75FCB90B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2013, 16 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere do art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1990, combinado com o art. 58, da Lei 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no art. 2º, do Decreto nº 016, de 31 de Outubro de 2011.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Secretário da Defesa Municipal **FRANCISCO ARMANDO VIDAL**, 02 (duas) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada, totalizando um valor de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), para viajar a cidade de Fortaleza-CE, com a finalidade de participar de reuniões no dia 15 de janeiro na Coordenadoria da Defesa Civil do Estado e no dia 16 de Janeiro no Gabinete do Deputado Delegado Cavalcante.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 16 de janeiro de 2013.

JOSÉ WANDERLEI NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E054CFE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2013, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo CDA 6, da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 16 de janeiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:DA232C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2013, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **KAYANNE KARLA QUEIROZ DA COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora da Unidade de Recursos Humanos, Símbolo CDA 6, da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 16 de janeiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EB862A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, **a Licença para tratar de Interesse particular,** da servidora **ROBERTA PEREIRA ALMEIDA**, matrícula 66.055, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria da Educação Básica, concedida através da Portaria n° 084/2010 de 04/05/2010 à 04/05/2013, com esteio no art. 90, § 1º da lei n° 1.126 de 19/06/2000.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 22 de janeiro de 2013.

JOSÉ WANDERLEI NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6CE62812

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.608, DE 09 DE JANEIRO DE 2013 - RETIFICAÇÃO DATA

Autoriza reajuste salarial dos servidores, na forma em que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a partir de 1º de Janeiro de 2013 o reajuste linear de 9% (nove por cento) nos salários dos servidores concursados desta Casa Legislativa, conforme o Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a partir de 1º de Janeiro de 2013 o reajuste linear de 9% (nove por cento) nos salários dos servidores comissionados desta Casa Legislativa, que percebem mensalmente o salário mínimo vigente no país, conforme Anexo II.

Art. 3º Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta da dotação específica do vigente orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	%	VALOR R$
Agente Administrativo	9,00	820,33
Auxiliar de Serviços Gerais	9,00	678,00
Vigia	9,00	678,00

ANEXO II

CARGOS	%	VALOR R$
Chefe de Serviços Gerais	9,00	678,00
Secretária Executiva	9,00	678,00
Secretária Administrativa	9,00	678,00
Diretor de Recursos Humanos	9,00	678,00
Diretor de Patrimônio	9,00	678,00
Diretor de Cerimonial	9,00	678,00
Assessoria da 1ª Secretaria	9,00	678,00
Assessoria da 2ª Secretaria	9,00	678,00
Chefe de Almoxarifado	9,00	678,00
Ouvidor Geral	9,00	678,00

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C3CD48F1

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2013, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 28, inciso XV, da Lei nº 1.541,de 12 de agosto de 2010;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **ANNE JAQUELINE RAULINO COSTA**, o adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, referente ao período aquisitivo de 28/02/2011 a 28/02/2012 e período de gozo de 14/01/2013 a 13/02/2013, com esteio no que dispõe o art. 78 e art. 79, da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO, em 16 de janeiro de 2013.

FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Secretário de Governo e Articulação

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:BAF0A50D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município; de 05 de abril de 1990, c/c art. 28, inciso XV da Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **ELISA MARIA DE SOUSA**, Agente Administrativo II, matrícula nº. 10.126, **Função Gratificada**, referência **FG - I** no valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), criada pelo art. 24 da Lei Municipal nº. 1.125, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei Municipal nº. 1.308, de 23 de junho de 2006, e por último, alterada pela Lei Municipal n° 1.412 de 28 de março de 2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO, em 24 de janeiro de 2013.

FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Secretário de Governo e Articulação

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:399CAFBA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município; de 05 de abril de 1990, c/c art. 28, inciso XV da Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **ANTONIA LEONARDO CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula nº. 10.125, **Função Gratificada**, referência **FG - II** no valor de R$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos), criada pelo art. 24 da Lei Municipal nº. 1.125, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei Municipal nº. 1.308, de 23 de junho de 2006, e por último, alterada pela Lei Municipal n° 1.412 de 28 de março de 2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO, em 24 de janeiro de 2013.

FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Secretário de Governo e Articulação

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F6EDD0BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042 .02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE nomear o Sr. JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO, símbolo DAS-8, cargo da Secretaria das Finanças, Órgão de Execução Instrumental, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso II. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:4C3F5B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043.01.02/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE nomear o Sr. PEDRO GRANGEIRO NETO, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO, símbolo DAS-7, cargo da Secretaria das Finanças, Órgão de Execução Instrumental, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso II. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:1121761A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE nomear o Sr. JEILSON SOUZA DE SANTIAGO, no Cargo em Comissão de OUVIDOR GERAL, cargo do Gabinete do Prefeito, Órgão de Assessoramento Direto, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso I. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:4BD8E3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE nomear a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO A GESTÃO, símbolo DAS-6, cargo da Secretaria Do Trabalho e Desenvolvimento Social, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:3FAB15F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE nomear o Sr. JOSÉ BONFIM DE LIMA, no Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, símbolo DAS-6, cargo da Secretaria da Saúde, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, à exceção aos efeitos financeiros.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:69F148A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047.02.02/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE nomear a Sra. LUCIANA DE SOUSA BARRETO, no Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA, símbolo DAS-6, cargo da Secretaria da Saúde, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:C968E264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE nomear a Sra. ANA CLAÚDIA DE SANTIAGO BARROS, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA, símbolo DAS-5, cargo da Secretaria da Saúde, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:A60B317B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE nomear o Sr. CLODOALDO RODRIGUES DE LIMA, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, Símbolo DAS-6 cargo da Secretaria da Infraestrutura, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:4045A389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE nomear o Sr. JOCILEUDO FERREIRA DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DO MERCADO PÚBLICO E FEIRAS LIVRES, símbolo DAS-6, cargo da Secretaria da Infraestrutura, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:68858970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE nomear o Sr. FRANCISCO EDIMAR DE LIMA, no Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DO MATADOURO, símbolo DAS-6, cargo da Secretaria da Infraestrutura, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:7C77CEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei n°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE nomear a Sra. IOLANDA CELESTINA DA SILVA MOURA, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, símbolo DAS-6, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:959F9689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.15.01/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 132, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE, designar a Sra. MARIA ILA DE PONTES MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula, 090270-5 com Cargo de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria da Educação, ora lotada na E.E.F José Nunes Sobrinho para exercer suas devidas funções na E.E.F Mateus Sobrinho - JUREMA a partir do dia 07 de janeiro de 2013. Esta Portaria revoga a de nº 024.02.01/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2013.

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:5ED46482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.21.01/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE, designar a Sra. NERILDA RODRIGUES DE LIMA VIDAL, Matrícula, 090494-5 com Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria da Saúde para exercer suas funções na referida secretaria, a partir do dia 21 de janeiro de 2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2013.

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:BDD0B996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 642 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO DE PALHANO – UFIP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO–ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 9º inciso V da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Artigo 3º da Lei Municipal nº 367, de 09 de junho de 2009, autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a atualização da Unidade Fiscal do Município de Palhano, - UFIP, com valores iguais segundo a variação da Unidade Fiscal de Referencia do Ceará (UFIRCE), publicado anualmente até 31 de dezembro, o valor da UFIRCE correspondente ao exercício seguinte.

D E C R E T A:

ART. 1º - A Unidade Fiscal do Município de Palhano – UFIP, exercício 2013, passará a vigorar com o valor de R$ 3,0407 (três reais, quatro centavos e sete de centavos)

ART. 2º - Permanecendo em vigor todas as demais disposições da Lei nº 367/2009 de 09 de junho de 2009.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 02 de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, 21 de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:DB297D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE nomear o Sr. JOSÉ UMBERTO DE LIMA, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, cargo do Gabinete do Prefeito, Órgão de Assessoramento Direto, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso I. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:B5FE6C89

SEC. DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E APICULTURA
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E APICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO JÚNIOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Secretário do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Apicultura, neste ato representado pelo Sr. Francisco Edson Costa, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. José Martins de Santiago Júnior, cadastrado no CPF sob o no 834.490.434-04, portador da Cédula de Identidade No 2001030055368, residente à Rua Pe. Zacarias Ramalho, 315, Russas - Ceará, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Apicultura do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Veterinário que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no Matadouro Público, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

FRANCISCO EDSON COSTA
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Apicultura.

JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:C18A7377

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR OZENI ALEXANDRE DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de

excepcional interesse público, através do Secretário da Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. José Carlos de Santiago, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. Ozeni Alexandre de Lima, cadastrado no CPF sob o no 733.200.483-68, portador da Cédula de Identidade No 2292047-92, residente à Rua 106 conjunto COHAB, 79, Centro/Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Infraestrutura do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Jardineiro que lhe foi destinado, com a lotação nesta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário da Infraestrutura

OZENI ALEXANDRE DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:7AC64FEA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR ALDO FRANKLIN DE DEUS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Secretário da Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. José Carlos de Santiago, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. Aldo Franklin de Deus, cadastrado no CPF sob o no 848.263.393-72, portador da Cédula de Identidade No 545548, residente no Distrito de São José, Sn, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Infraestrutura do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Operador do Sistema de Abastecimento de Água que lhe foi destinado, com a lotação nesta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário da Infraestrutura

ALDO FRANKLIN DE DEUS
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:BB354049

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR NÁCELIO ARRUDA DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Secretário da Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. José Carlos de Santiago, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. Nácelio Arruda da Silva, cadastrado no CPF sob o no 924.232.303-97, portador da Cédula de Identidade No 3266207-98, residente no Distrito de São José, Sn, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Infraestrutura do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Operador do Sistema de Abastecimento de Água que lhe foi destinado, com a lotação nesta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário da Infraestrutura

NACÉLIO ARRUDA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:7092A104

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR LAÉRCIO FERREIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Secretário da Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. José Carlos de Santiago, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. Laércio Ferreira, cadastrado no CPF sob o no 033.518.973-32, portador da Cédula de Identidade No 2004030009271, residente à Estrada do Boi Morto, Sn, Centro, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominado

contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Infraestrutura do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Apreendedor de Animais que lhe foi destinado, com a lotação nesta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário da Infraestrutura

LAÉRCIO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:20FA40C2

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ RODRIGUES FERREIRA FILHO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Secretário da Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. José Carlos de Santiago, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. José Rodrigues Ferreira Filho, cadastrado no CPF sob o no 055.782.638-10, portador da Cédula de Identidade No 210258, residente à Rua 106 conjunto COHAB, sn, Centro/Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Infraestrutura do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Jardineiro que lhe foi destinado, com a lotação nesta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC

nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário da Infraestrutura

JOSÉ RODRIGUES FERREIRA FILHO
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:DC64B9F2

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ CLAÚDIO LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Secretário da Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. José Carlos de Santiago, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. José Claúdio Lima, cadastrado no CPF sob o no 624.852.963-91, portador da Cédula de Identidade No 1951559-90, residente ao Sítio Vale Santa Maria – Assentamento, Sn, Zona Rural/Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Infraestrutura do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Operador do Sistema de Abastecimento de Água que lhe foi destinado, com a lotação nesta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário da Infraestrutura

JOSÉ CLAÚDIO LIMA
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:9C545202

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2013 DE 14.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Ana Kelly Leitão de Castro, cadastrada no CPF sob o no 546.945.903-91, portadora da Cédula de Identidade No 2251272-92, CRF n°: 2258, residente à Rua João Gonçalves Cordeiro, 1601, Russas – Ceará, CEP n°: 62.900-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Farmacêutica que lhe foi destinada, com a

lotação nesta Secretaria, pertinente na CAF, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 648,83 (seiscentos e quarenta e oito reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 129,77 (cento e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), totalizando uma remuneração de R$ 778,60 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 14 de Janeiro de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:3FDF862B

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA IREUDENES DE OLIVEIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Maria Ireudenes de Oliveira, cadastrada no CPF sob o no 651.993.083-00, portadora da Cédula de Identidade No 2899916-94, COREN n°: 006.629, residente ao Sítio Nojosa, SN, Palhano/Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Enfermeira que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na Unidade Mista de Saúde de Palhano, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais), totalizando uma remuneração de R$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais) de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC

nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

MARIA IREUDENES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:1B4DC10D

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR RAIMUNDO SÉRGIO DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Raimundo Sérgio de Lima, cadastrado no CPF sob o no 011.068.473-77, portador da Cédula de Identidade No 2002021079827, residente à Rua Manoel Pedro da Silva, 001, Palhano/Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Agente de Combate às Endemias que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no Posto de Saúde de Palhano - Sede, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 700,00 (setecentos reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando uma remuneração de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

RAIMUNDO SÉRGIO DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:6E119850

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ROSÁLIA CORREIA FREITAS LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Rosália Correia Freitas Lima, cadastrada no CPF sob o no 034.875.783-28, portadora da Cédula de Identidade No 2003030044486, COREN n°: 008054, residente à Rua Pedro Rodrigues Severiano, 530, Palhano/Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Enfermeira que lhe foi destinada, com a

lotação nesta Secretaria, pertinente no Posto de Saúde de Palhano - Sede, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais), totalizando uma remuneração de R$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais) de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

ROSÁLIA CORREIA FREITAS LIMA
Contratada

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:A96BA7B4

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Antônio José da Silva, cadastrado no CPF sob o no 220.281.883-91, portador da Cédula de Identidade No 1443192, COREN n°: 293.576, residente à Rua Ana Amaral Barbosa, 184, Palhano/Ceará, CEP: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Enfermeiro que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na Unidade Mista de Saúde de Palhano, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (dose) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais), totalizando uma remuneração de R$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais) de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC

nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:82211832

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR HIROSHI SHIMOKAWA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Hiroshi Shimokawa, cadastrado no CPF sob o no 075.270.828-79, portador da Cédula de Identidade No W040183-J, CRM n°: 7189, residente à Rua Fugência Cruz, 216, Ca. 17, Cambeba – Fortaleza/Ce, CEP: 60.830-265, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Médico do PSF que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na Unidade Mista de Saúde de Palhano, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (dose) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinqüenta reais), totalizando uma remuneração de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

HIROSHI SHIMOKAWA
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:4AC8526F

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 014/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR GEORGE HORÁCIO MONTEZUMA BARRETO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. George Horácio Montezuma Barreto, cadastrado no CPF sob o no 830.664.383-68, portador da Cédula de Identidade No 95002635131, COREN n°: 144046, residente à Rua Tabeliao Fabiao, 130, Bairro: São Gerardo – Fortaleza/Ce, CEP: 60.320-01, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Enfermeiro que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no Posto de Saúde – Distrito de São José, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (dose) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais), totalizando uma remuneração de R$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais) de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

GEORGE HORÁCIO MONTEZUMA BARRETO
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:2351BEAB

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA EULINA SANTIAGO DE ARAÚJO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Eulina Santiago de Araújo, cadastrada no CPF sob o no 005.040.613-21, portadora da Cédula de Identidade No 3462930-2000, CRTR n°: 02235T, residente à Rua Ana Amaral Barbosa, 184, Centro, Palhano/Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Técnica em Radiologia que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na Unidade Mista de Saúde de Palhano, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), totalizando uma remuneração de R$ 1.036,80 (hum mil e trinta e seis reais e oitenta centavos) de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o

serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

EULINA SANTIAGO DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:27DF07E7

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 016/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR EDUARDO IGNÁCIO ARAYA CARCAMO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Eduardo Ignácio Araya Carcamo, cadastrado no CPF sob o no 538.157.852-00, portador da Cédula de Identidade No V566208-Y, CREMEC n°: 7595, residente à Rua Miguel Rodrigues Santiago, Sn, Centro - Palhano/Ce, CEP: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Médico do PSF que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no Posto de Saúde de Palhano, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (dose) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinqüenta reais), totalizando uma remuneração de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

EDUARDO IGNÁCIO ARAYA CARCAMO
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:CF34575A

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 017/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO VINÍCIUS SOUSA DE OLIVEIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Francisco Vinícius Sousa de Oliveira, cadastrado no CPF sob o no 049.934.023-09, portador da Cédula de Identidade No 2003005082582, residente ao Sítio Vale

Santa Maia – Assentamento, Distrito de São José, sn, Palhano/Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Agente de Combate às Endemias que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no Posto de Saúde – Distrito de São José, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 700,00 (setecentos reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando uma remuneração de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

FRANCISCO VINÍCIUS SOUSA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:6624F106

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO NILSON DA SILVA ARAÚJO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Francisco Nilson da Silva Araújo, cadastrado no CPF sob o no 024.664.153-30, portador da Cédula de Identidade No 2001015120472, residente à Rua Pedro Rodrigues Severiano, 335, Centro, Palhano/Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Agente de Combate às Endemias que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no Posto de Saúde – Sede, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 700,00 (setecentos reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando uma remuneração de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

FRANCISCO NILSON DA SILVA ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:ECD974C2

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2013 DE 02.01.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISBENE MARQUES SANTIAGO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Sra. Francisca Adalgiene de Santiago Freitas, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Francisbene Marques Santiago, cadastrado no CPF sob o no 892.923.083-00, portador da Cédula de Identidade No 339124299, residente à Rua Miguel Rodrigues Santiago, 226, Centro, Palhano/Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Motorista que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no Centro Administrativo, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2013

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

FRANCISBENE MARQUES SANTIAGO
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:4442E340

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
RESOLUÇÃO 01/2013

Dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e adota outras providências.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Penaforte, Estado do Ceará, faz saber que o plenário aprovou, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

***Art. 1º** - Ficam reajustados os valores das diárias dos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Anexo único, parte integrante desta Resolução.*

***Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.*

Paço da Câmara Municipal de Penaforte, em 15 de Janeiro de 2013.

LESSIANA FERREIRA DE LUCENA
Presidente

CECILIA POLLYANNE VIEIRA LEITE
Vice-presidente

GILBERTO JUVINO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:194597DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2013

Fixa as diárias civis dos ocupantes de cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Saboeiro-CE. e dá outras providências

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores das diárias civis dos ocupantes de cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Saboeiro, Estado do Ceará.

Art. 2º Ao servidor público que, por autorização da autoridade competente se deslocar eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições ou emissão ou em estudo do interesse da Administração, serão concedidas, além do transporte, sob forma de adiantamentos, diárias para cobrir as despesas de alimentação e estadia.

Art. 3º As diárias serão definidas de acordo com a necessidade de permanência do servidor fora da sede do Município e serão subdivididas da seguinte forma e nos valores expressos na seguinte tabela:

Nº	CARGO	DESLOC. ATÉ 300 KM	DESLOC. ACIMA DE 300 KM	DESLOC. FORA DO ESTADO
1	PREFEITO MUNICIPAL	200,00	400,00	600,00
2	VICE-PREFEITO	200,00	400,00	600,00
3	SECRETÁRIOS	80,00	150,00	250,00
4	COORDENADORES E DIRETORES	50,00	100,00	180,00
5	ASSESSORES	50,00	100,00	180,00
6	DEMAIS SERVIDORES	30,00	80,00	120,00

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos dois (02) dias do mês de janeiro de dois mil e treze (2013).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:E6E7D666

